



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.236

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças o Crédito Suplementar de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos cruzados novos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.1 - Departamento de Saúde	
13754271.15 - Aquis. de Equip. Veículos e Móveis	<u>5.800,00</u>
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	<u>5.800,00</u>
13754282.69 - Manut. do Departamento de Saúde	<u>28.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	8.000,00
3.1.2.0 - Materiais de Consumo	<u>20.000,00</u>
Total	<u>33.800,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos juros decorrentes de aplicação do overnight do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério de Previdência e Assistência Social denominado SUDS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 12 de setembro de 1989.


Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-